

500 X
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

PUBLICADA NO JORNAL
"O Vale paraibano"
Nº 3501 de 1º 7 1967

DECRETO Nº 999
de 27 de junho de 1967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo caracterizados, todos constituídos por lotes de terreno situados no loteamento denominado "Vila Tatetuba", desta cidade, necessários aos serviços de abastecimento de água das Vilas Tatetuba e Industrial, compreendendo obras de construção de poços tubulares profundos e reservatórios enterrado e elevado e que vêm melhor descritos na planta anexa ao processo administrativo nº 3103/67, a saber:

1º) "Um terreno, de forma irregular, constituído pelo lote nº 2, da Quadra G-5, da Vila Tatetuba, desta cidade, situado à rua dos Periquitos, com 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua de sua situação; 10,00 ms. (dez metros) de fundo, divisando com a antiga Estrada São Paulo-Rio; 29,00 ms. (vinte e nove metros) pelo lado direito, divisando com o lote nº 3 e 29,85 ms. (vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 1; referido lote compreendido nessas confrontações circunscreve a área total de 294,20 ms.² (duzentos e noventa e quatro metros e vinte decímetros quadrados), destina-se a construção de um poço tubular profundo e consta pertencer a ICHIGORO KAJIYAMA."

2º) "Um terreno, de forma irregular, constituído pelo lote nº 9, da Quadra G-5, da Vila Tatetuba, desta cidade, situado à rua dos Periquitos, com 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua de sua situação; 10,00 ms. (dez metros) de fundo, divisando com a antiga Estrada São Paulo-Rio; 27,60 ms. (vinte e sete metros e sessenta centímetros) pelo lado direito, confrontando com o lote nº 10 e 27,75 ms. (vinte e sete metros e setenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 8; referido lote compreendido nessas confrontações circunscreve a área total de 276,75 ms.² (duzentos e setenta e seis metros e setenta e cinco centímetros quadrados), destina-se a construção de um poço tubular profundo e consta pertencer a ICHIGORO KAJIYAMA."

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19

Decreto nº 999/27/6/1.967

fls. -2-

e consta pertencer aos srs. LUCIANO LOURENÇO e ERNESTO LOURENÇO."

3ª) "Um terreno, de forma regular, constituído pelo lote nº 10, da Quadra G-5, da Vila Tatetuba, desta cidade, situado à rua dos Periquitos, medindo 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua de sua situação; 10,00 ms. (dez metros) de fundo, divisando com a antiga Estrada S. Paulo-Rio; 27,60 ms. (vinte e sete metros e sessenta centímetros) pelo lado direito, confrontando com a rua dos Tucanos e 27,60 ms. (vinte e sete metros e sessenta centímetros) pelo lado esquerdo divisando com o lote nº 9; referido lote compreendido nessas confrontações, circunscreve a área total de 276,00 ms.² (duzentos e setenta e seis metros quadrados), destina-se a construção de um reservatório enterrado e elevado e consta pertencer a ALCIDES BARBOSA DE FREITAS."

4ª) "Um terreno, de forma irregular, constituído pelo lote nº 6, da Quadra G-6, da Vila Tatetuba, desta cidade, situado à rua dos Periquitos, medindo 10,00 ms. (dez metros) de frente para a rua de sua situação; 10,00 ms. (dez metros) de fundo, divisando com a antiga Estrada São Paulo-Rio; 27,10 ms. (vinte e sete metros e dez centímetros) pelo lado direito, confrontando com o lote nº 7 e 27,20 ms. (vinte e sete metros e vinte centímetros) pelo lado esquerdo, divisando com o lote nº 5; referido lote, compreendido nessas confrontações, tem a área total de 271,50 ms.² (duzentos e setenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), destina-se a construção de um poço tubular profundo e consta pertencer a CINIRA PINTO DE ALMEIDA OU SUCESSORES."

Artigo 2º - Havendo concordâncias quanto aos prêços e as formas de pagamentos, far-se-ão as expropriações por acórdos, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que os prêços não ultrapassem os valores fixados nos laudos de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam títulos de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Ficam consideradas de natureza urgente as desapropriações de que trata o presente Decreto, para efeito de imissão de posse dos imóveis atingidos, de acórdo com o dispôsto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publica



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 999/27/6/1.967

fls. -3-

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 27 de junho de
1.967.-

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e sessenta e sete.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-